



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei Complementar n.º 113
De 10 de novembro de 2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2021-E,
De 20 de outubro de 2021
AUTÓGRAFO N.º 5345 de 08/11/2021
(De autoria do Poder Executivo)

**Revoga o art. 170 – D da Lei Complementar nº 40 de
08 de novembro de 2006, incluído pela Lei
Complementar nº 66, de 04 de outubro de 2012.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei
Complementar:

Art. 1º Fica revogado o art. 170 – D, da Lei Complementar
n.º 40 de 08 de novembro de 2006, incluída pela Lei Complementar n.º 66, de 04 de
outubro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/11/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 10 de novembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 39ª Sessão Ordinária de 08/11/2021